



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados, com fornecimento de matéria-prima e quaisquer outros materiais necessários, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o espaço físico funcional da Câmara Municipal de Conquista e de seus anexos, que foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.377/2023, é de suma importância realizar a confecção de móveis sob medida (mesas, armários, aparadores, entre outros) para utilização dos espaços, de modo a propiciar condições favoráveis de trabalho para os servidores e vereadores, portanto faz-se necessária à realização desta contratação, visando garantir que as atividades finalísticas sejam realizadas de forma contínua e eficiente.

Cumprido destacar que tal contratação tem objetivo principal de estruturar o espaço de trabalho dos vereadores, que na atual estrutura da Casa não possuem local para despacho, encaminhamento de demandas, recepção de munícipes, que será instalado no Anexo II – Núcleo de Cidadania, como criou a lei supracitada. Ademais, neste Anexo, será estruturado o Gabinete da Presidência e uma sala adequada para o Departamento Jurídico. O primeiro, hoje se encontra sediado no Anexo I – Espaço Cultural Janete Clair e, o segundo, junto ao Departamento de Comunicação, sendo estes espaços coletivos de trabalho e frequência pública, sem a devida privacidade e tranquilidade laboral para despacho com os vereadores e outros servidores em sala própria.

Diante do exposto e, para que a Câmara Municipal de Conquista/MG não tenha seus trabalhos administrativos interrompidos, resta claro que o objeto em apreço é de grande necessidade, razão pela qual a contratação se justifica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Observação:

Os itens 12, 13 e 14, poderão sofrer pequenas variações nas medidas, devido à forma como foram tiradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Portanto, o vencedor deste certame deverá realizar obrigatoriamente visita em loco para confirmar as medições e cores dos móveis planejados antes de iniciar a confecção dos móveis planejados.

3.1. Descrição dos Produtos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Item	Qtd.	DESCRIÇÃO
1	01	<p>MESA EM MDF COM GAVETEIRO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa em MDF na cor Louro Freijó, engrossada 03 cm, com pés niveladores e duas gavetas na lateral com as dimensões de 30 cm x 12,5 cm x 40 cm.</p> <p>Medidas (C x L x A): 150 cm x 70 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa</p>
2	01	<p>APARADOR EM MDF COM PORTAS</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Aparador suspenso em MDF na cor Louro Freijó, engrossado 03 cm, tamponado, com puxador facetado, duas portas, sendo fixado na parede.</p> <p>Medidas (C x L x A): 55 cm x 35 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 2 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

3	02	<p>MESA EM MDF COM GAVETEIRO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa em MDF na cor Louro Freijó, engrossada 03 cm, com pés niveladores e duas gavetas na lateral com as dimensões de 30 cm comprimento x 12,5 cm altura x 40 cm profundidade.</p> <p>Medidas (C x L x A): 130 cm x 70 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 3 - Imagem meramente ilustrativa</p>
4	01	<p>ARMÁRIO EM MDF COM PORTAS</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Armário em MDF na cor Louro Freijó, tamponado, engrossado 03 cm, com pés de alumínio de 10 cm, puxador facetado, incluindo duas portas.</p> <p>Medidas (C x L x A): 70 cm x 35 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 4 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

5	01	<p>MESA EM MDF COM TAMPO DE VIDRO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa com tampo de vidro redondo, corpo em MDF na cor Louro Freijó, engrossado 60 mm e com pés niveladores.</p> <p>Medidas (C x L x A): MDF: 40 cm x 40 cm x 80 cm Vidro: 90 cm de diâmetro e 10 mm de espessura;</p>  <p>Figura 5 - Imagem meramente ilustrativa</p>
6	02	<p>MESA EM MDF COM GAVETEIRO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa em MDF na cor Louro Freijó, engrossada 03 cm, com pés niveladores, incluindo duas gavetas na lateral com as dimensões de 30 cm comprimento x 12,5 cm altura x 40 cm profundidade.</p> <p>Medidas (C x L x A): 150 cm x 70 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 6 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

7	01	<p>MESA EM MDF COM GAVETEIRO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa em MDF na cor Louro Freijó, engrossada 03 cm, sendo com as laterais recuadas 30 cm de cada lado, com pés niveladores e duas gavetas na lateral com as dimensões de 30 cm comp. x 12,5 cm altura x 40 cm de profundidade.</p> <p>Medidas da mesa (C x L x A): 180 cm x 80 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 7 - Imagem meramente ilustrativa</p>
8	01	<p>ARMÁRIO EM MDF COM PORTAS</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Armário em MDF na cor Louro Freijó, tamponado, engrossado 03 cm, com pés de alumínio de 10 cm, puxador facetado, incluindo duas portas.</p> <p>Medidas (C x L x A): 60 cm x 30 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 8 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

9	03	<p>MESA EM MDF COM TAMPO DE VIDRO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa com tampo de vidro redondo, corpo em MDF na cor Louro Freijó, engrossado 60 mm e com pés niveladores.</p> <p>Medidas (C x L x A): MDF: 20 cm x 20 cm x 45 cm Vidro: 40 cm de diâmetro e 10 mm de espessura;</p>  <p>Figura 9 - Imagem meramente ilustrativa</p>
10	01	<p>ARMÁRIO EM MDF COM PORTAS E NICHOS</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Armário em MDF, tamponado, nas cores Louro Freijó e Gianduia, medindo 220 cm x 217 cm. O mesmo contará com 04 (quatro) portas de 60 cm x 88,5 cm na cor Gianduia; na lateral 08 (oito) nichos de 50 cm x 50 cm cada, com 02 (duas) portas em cima e mais 02 (duas) portas embaixo na cor Gianduia, medindo 50 cm x 50 cm cada; na parte de cima 1 (um) nicho de 30 cm x 120 cm na cor Gianduia.</p> <p>O armário será todo engrossado em MDF de 03 cm, todos os puxadores facetados, sendo as laterais na cor Louro Freijó, contendo 10 pés de alumínio com 10 cm cada. A parte interna será na cor branca.</p>  <p>Figura 10 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

11	01	<p>MESA EM L, EM MDF COM GAVETEIRO E NICHOS</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa em L, em MDF na cor Louro Freijó, engrossada em 03 cm, incluindo 02 (duas) gavetas na lateral com as dimensões de 30 cm comprimento x 12,5 cm altura x 40 cm profundidade, um nicho para CPU e pés niveladores.</p> <p>Medidas da Mesa (C x L x A): 140 cm x 200 cm – 60 cm x 80 cm</p>  <p>Figura 11 - Imagem meramente ilustrativa</p>
12	01	<p>ARMÁRIO VERTICAL EM MDF COM PORTA E PRATELEIRAS INTERNA</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Armário vertical em MDF na cor Gianduia, engrossado 03 cm, tamponado, com 01 (uma) porta e 02 (duas) prateleiras internas horizontais na parte superior, com puxador facetado na cor preta.</p> <p>Medidas (C x P x A): 63 cm x 50 cm x 226 cm</p>  <p>Figura 12 - Imagem meramente ilustrativa</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

13	01	<p>ARMÁRIO COM GAVETEIRO EM MDF</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Armário com 02 (duas) portas, em MDF, com 01 (uma) prateleira horizontal interna, com um gaveteiro de 03 (três) gavetas, na cor Gianduia, tamponado, com corrediças e dobradiças de amortecedores, todos os puxadores serão facetados na cor preta.</p> <p>Medidas do Armário (C x P x A): 143 cm x 59 cm x 90 cm. Medidas das Gavetas (C x P x A): 51 cm x 45 cm x 26,5 cm Medidas das Portas (C x A): 42 cm x 90 cm</p>  <p>Figura 13 - Imagem meramente ilustrativa</p>
14	01	<p>PORTA BASCULANTE EM MDF</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Porta basculante de MDF na cor Gianduia, puxador facetado na cor preta, incluindo uma moldura de 20 cm de largura. Será utilizada para um requadro de um vão.</p> <p>Medidas da Porta (L x A): 90 cm x 50 cm.</p>  <p>Figura 14 - Imagem meramente ilustrativa</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

15	01	<p>MESA EM MDF COM GAVETEIRO</p> <p>CARACTERÍSTICA(S):</p> <p>Mesa em MDF na cor Imbuia Fosco, engrossada 03 cm, sendo com as laterais recuadas 30 cm de cada lado, com pés niveladores e duas gavetas na lateral com as dimensões de 30 cm comp. x 12,5 cm altura x 40 cm de profundidade.</p> <p>Medidas da mesa (C x L x A): 180 cm x 80 cm x 80 cm</p> <div data-bbox="671 913 1107 1093" style="text-align: center;"></div> <p style="text-align: center;">Figura 15 - Imagem meramente ilustrativa</p>
----	----	---

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar a proposta, do período de 04/08/2023 a 10/08/2023, através do e-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL

5.1. Os itens contratados deverão ser entregues em um **prazo de até 50 (cinquenta) dias** contados a partir do recebimento da autorização final. O serviço deverá ser realizado, pela empresa vencedora, nas dependências da Câmara Municipal de Conquista - MG, no endereço Praça Deputado Renato Azeredo N° 15, CEP: 38.195-000.

5.2. No caso de impossibilidade de entrega do serviço no prazo acima estipulado, a contratada deverá apresentar, dentro deste prazo, justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não seja aceita, incorrerá a contratada nas sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

5.3. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante assinatura do contrato ou emissão do documento equivalente, exclusivamente sobre o conteúdo nele disposto.

5.4. A contratada deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais, técnicas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços, tais como materiais, fretes, pedágios, viagens, tributos, transporte, obrigações trabalhistas, previdenciárias, garantia, entre outros.

5.6. A visita in loco visando a melhor elaboração do orçamento será facultativa. Caso haja interesse, o licitante deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Conquista, ao qual será designado servidor para acompanhá-lo.

5.7. O vencedor deste certame deverá realizar obrigatoriamente visita in loco para confirmar as medições antes da confecção dos móveis planejados.

CLAÚSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar uma garantia mínima de 6 (seis) meses, nos materiais e serviços, conforme especificações de cada item constante deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo realizador do serviço.

6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos serviços.

6.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

6.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

6.3.2. Armazenamento inadequado dos produtos.

6.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

6.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

6.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

6.6. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem irregularidades de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

6.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **20 (vinte) dias**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da Contratante:

- I.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV.** Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
- VI.** Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII.** Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

7.2. São obrigações da Contratada:

- I.** Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II.** Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelo objeto licitado será realizado em até 05 dias úteis por meio de transferência bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CPF/CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CPF ou CNPJ.

8.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

8.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no **prazo de 15 (quinze) dias** antes da emissão da Nota Fiscal.

8.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa será a 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Menor preço Global.

10.1.1. Justifica-se a adoção do critério de “**Menor Preço Global**”, uma vez que o objeto deste termo de referência abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, que deverão ter execução padronizada e resultado visual idêntico, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para fazer jus à contratação, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a.** Prova de inscrição no CNPJ;
- b.** Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Cópia do documento de identidade do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura da proposta, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e.** Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- f.** Número de conta corrente do CNPJ do titular do Contrato;
- g.** Número de telefone para contato e e-mail;
- h.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- i.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
- j.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

k. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. Multa, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

- e.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Rodrigo Zara Faria

CARGO: Presidente da Câmara Municipal

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Maria Aparecida Vieira

CARGO: Coordenadora de Patrimônio

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art.137 da Lei 14.133/2021.

Conquista/MG, 01 de agosto de 2023.

Rodrigo Zara Faria

Presidente da Câmara Municipal de Conquista/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

E-mail: licitacao@camaraconquista.mg.gov.br

Fabiano Erik Lorena

Diretor de Compras, Licitações e Patrimônio

Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves

Coordenador de Compras e Licitações

Maria Aparecida Vieira

Coordenadora de Patrimônio